



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 034/88

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Tribunal Pleno, em sessão hoje realizada, resolveu, por unanimidade de votos, ALTERAR a Tabela de Diárias de Viagem-Magistrados e Servidores, adotando-se os valores atribuídos pelo Tribunal Superior do Trabalho a seus Ministros e Servidores, na forma constante da Tabela de 01.04.88⁰⁶, observando-se quanto aos deslocamentos para as Cidades-Sede de Tribunais Regionais do Trabalho, bem como, para as cidades de Rio Branco e Boa Vista, o critério previsto no Artigo 4º do Ato TRT.Nº 04/81, deste Egrégio Tribunal, com efeitos a partir de 01 de abril de 1988, conforme Tabela anexa a esta Resolução.

Sala de sessões, 26 de abril de 1988.

Sandra Di Mauro
SANDRA DI MAURO

Secretária do Tribunal Pleno,
em substituição.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

TABELA DE DIÁRIAS DE VIAGEM

MINUTA

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO	NÍVEL OU EQUIVALENTE	CÁLCULO DA DIÁRIA	VALOR	
		ÍNDICE S/O MYR ESTABELECIDO NA FORMA DO ART. 2º DA LEI Nº 2.205/75	SEM ACRÉSCIMO	COM ACRÉSCIMO
JUIZ DO TRT		--	12.077,87	16.909,02
SERVIDOR INTEGRANDO EQUIPE ACOMPANHANTE DE JUIZ DO TRT		--	10.757,87	15.061,02
JUIZ PRESIDENTE JCJ		--	5.179,54	7.251,35
JUIZ SUBSTITUTO		--	4.604,04	6.445,65
CARGOS EM COMISSÃO OU FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE DIREÇÃO OU ASSESSORAMENTO SUPERIOR (DAS) OU EQUIVALENTE	DAS-06 DAS-05	2.4	5.754,89	8.056,85
	DAS-04 DAS-03	2.1	5.035,53	7.049,74
	DAS-02 DAS-01	1.9	4.555,95	6.378,33
FUNÇÃO DE DIREÇÃO OU ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA (DAI), GRATIFICAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO, CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR OU EQUIVALENTES	DAI-03 DAI-02 DAI-01 NS	1.7	4.076,38	5.706,93
OUTROS CARGOS		1.4	3.357,02	4.699,83

OBSERVAÇÕES:

- Nos casos de deslocamento para as cidades de RIO BRANCO e BOA VISTA, o valor da diária será acrescido de importância correspondente a 40% (quarenta por cento), inclusive cidades sedes de TRTs.
- Quando viajarem em equipe dois ou mais funcionários, a diária é paga no valor daquele que corresponder ao ocupante de maior cargo.